

Nº: 011/TERMO/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF nº 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº28/2017 de 10.07.2017 e processo protocolado sob nº14.689.112-8, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 12 (doze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **GENERAL CARNEIRO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

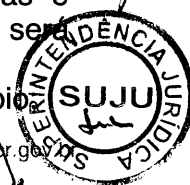
Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município.



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. José Antonio de Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Orlando Senff Junior - senffjr@cohapar.pr.gov.br - (42) 3522-3926

II - EMATER:

- Anderson Martendal - andersonmartendal@emater.pr.gov.br - (42) 3552-1515

III - MUNICÍPIO:

- Luis Otavio Geller Saraiva - lg.saraiva@yahoo.com.br - (42) 3552-1443

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 17 de julho de 2017.



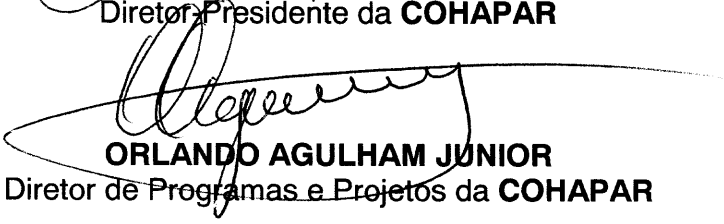
LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal de **GENERAL CARNEIRO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da **EMATER**

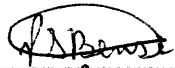


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

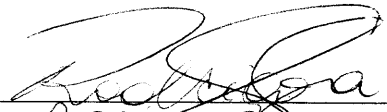


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **RODRIGO DE SOUZA GAI**
RG: **6.273.956-8**

PLANO DE TRABALHO
Nº: 011/TERMO/2017

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **GENERAL CARNEIRO**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de GENERAL CARNEIRO			CNPJ/MF 75.687.681/0001-07	
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 601	Município GENERAL CARNEIRO	UF PR	CEP 84.660-000	Telefone (42) 3552-1443
Web site: www.generalcarneiro.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): contato@generalcarneiro.pr.gov.br	
Nome do Responsável: LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 12 (doze) unidades habitacionais, na zona rural do município de GENERAL CARNEIRO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 12 (doze) unidades habitacionais no município de GENERAL CARNEIRO, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de GENERAL CARNEIRO e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.





V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 12 (doze) unidades habitacionais, na zona rural do município de GENERAL CARNEIRO.	17.07.2017 a 17.07.2019

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA

1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	07/2017 até 11/2017	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	11/2017 até 01/2018	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	01/2018 até 03/2018	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	03/2018 até 06/2019	
	01/2018 até 07/2019	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;

- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. José Antonio de Assis, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de União da Vitória, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 17 de julho de 2017.



LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal de **GENERAL CARNEIRO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: Agência de Fomento do Paraná S.A. - Fomento Paraná
Sociedade de Garantia de Crédito do Sul do Paraná - Garantisul

OBJETO: Apoio às empresas associadas da Garantisul mediante prestação de garantias pela Garantisul à Fomento Paraná, em operações de crédito realizadas pelas empresas associadas, incluindo a recepção de propostas, coleta de informações e documentos, preenchimento de cadastro e encaminhamento da documentação para a Fomento Paraná.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 01.06.2017.

71786/2017

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

EXTRATOS

Pregão Presencial nº 04-14 – Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecedor de Plano Privado de Assistência Odontológica nº 21-14. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratado: Dental Uni Cooperativa Odontológica. CNPJ nº 78.738.101/0001-51. Valor Mensal R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) por beneficiário. Vigência: de 01.08.17 até 01.08.18. SID nº 14.686.058-3.

Pregão Presencial nº 07-13 – Segundo Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação nº 15-13. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratado: Tecnolimp Serviços Ltda. CNPJ nº 73.767.790/0001-09. Valor Mensal R\$ 9.570,74 (nove mil, quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos). Vigência: de 01.08.17 até 01.08.18. SID nº 14.726.060-1.

Pregão Presencial SEAP DEAM SRP nº 20-11 – Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia nº 07-12. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: Interativa Soluções em Impressão Eireli. CNPJ: 05.095.582/0001-50. Valor Total R\$ 21.480,00. Vigência: de 01.08.17 até 01.08.18. SID nº 14.723.980-7.

RATIFICAÇÃO - O Diretor-Presidente, da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., considerando a regularidade dos processos, resolve RATIFICAR a aquisição de bens e contratação de serviços realizados no mês de JULHO/2017 conforme discriminados a seguir, através de Contratação/Compra Direta, nos termos do Artigo 24 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 34 incisos I e II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Nº Ordem de Fornecedor / Contrato / Compra e Direta	Data	Fornecedor/CNPJ	Valor - R\$	Objeto
48/2017	12/07/17	G5 Prestação de Serviços de Treinamento Ltda CNPJ 06.927.833/0001-89	10.700,00	Curso e palestra de prevenção contra crimes de lavagem, ocultação de bens, direitos e valores – Lei nº 9613/1996
49/2017	14/07/17	CMA – Consultoria, Métodos, Assessoria e Mercantil S.A. CNPJ 43.819.978/0001-92	1.797,00	Serviço de provimento de acesso via VPN ao SIBSACEN
50/2017	14/07/17	Cyber Sul Informática Eireli Epp CNPJ 04.543.290/0001-70	8.895,00	Aquisição de 01 (um) scanner de mesa HP scanjet enterprise flow 7500 L2725B
51/2017	20/07/17	Trituradora Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda CNPJ 02.010.196/0001-20	6.300,00	Aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel Destroyer 3201
52/2017	25/07/17	MV Publicidade e Propaganda Ltda CNPJ 05.724.685/0001-32	935,00	Diagramação de balanço contábil – 1º Semestre/2017
53/2017	28/07/17	Naturale Comércio de Prod. de Limpeza e Descartáveis Ltda CNPJ 08.707.813/0001-28	363,20	Aquisição de materiais diversos de limpeza, de copa e de higiene
54/2017	28/07/17	Orede Comercial de Material Descartável Ltda - ME CNPJ 03.469.920/0001-41	937,32	Aquisição de materiais diversos de limpeza, de copa e de higiene
06-17	20/07/17	Residence Engenharia Ltda CNPJ 02.468.360/0001-48	7.430,00	Avaliação de bens móveis e de direito de uso de veículos

Autorização: Samuel Ieger Suss – Diretor Presidente, em exercício (extrato192017.rtf)

72228/2017

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico Nº 021/2017
GMS nº PE 636/2017 Licitações-e nº 676134

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para renovação de

contratação de Software Assurance Microsoft para licenciamento Windows Server Datacenter e para fornecimento de licenciamento perpétuo de CAL (Client Access License) para ambiente Windows. Empresa recorrente: Solo Network Brasil S.A. Resultado da análise: negado provimento ao recurso. Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da Celepar em 03/08/2017. Demais informações conforme autos do processo.

71856/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048.2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Daniel Ozeas Regly Plásticos ME.

OBJETO: Fornecimento de sacos plásticos.

FINALIDADE: Acréscimo de 300 (trezentos) pacotes de sacos plásticos, espessura 0,10 micras, 250 x 400 mm, o que equivale a um acréscimo de aproximadamente 20,06% ao valor global do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 01/08/2017. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 115/2017. GMS nº 2131/2016. SPI nº 14.703.216-1.

72298/2017

COHAPAR

Extrato do Termo de Cooperação 012/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de INÁCIO MARTINS, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.614.681-3. **OBJETO:** Conclusão de 16 unidades habitacionais, na zona rural do município de INÁCIO MARTINS, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 24.07.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 30/2017 de 18.07.2017.

72237/2017

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Extrato de Termos de Contratos – Adesão nº 02/2017 ao Edital de Credenciamento nº 001/2016 – SECS

PROCESSO: 14.249.870-7. **OBJETO:** Contratação de Empresa Jornalística nas Regiões Administrativas (RA) relacionadas para prestação de serviços de veiculação da Publicidade Legal do Governo do Estado, (...)

EMPRESA JORNALÍSTICA	CONTRATO	RA
EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	6718/CONT/2017	2
EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	6715/CONT/2017	2

VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura. **ASSINATURA:** 24/07/17. **DDOF:** 05/17, de 11/01/17. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decretos Estaduais nºs 4507/09, 4732/09 e 2823/11. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 10/17, de 20/03/17.

72243/2017

Extrato do Termo de Cooperação 009/TERMO/2017

PARTES: CAIXA SEGURADORA S/A e a COHAPAR. **PROCESSO:** 14.614.018-1. **OBJETO:** A COHAPAR autoriza o acesso ao prédio sede da Companhia, aos seus Escritórios Regionais e a utilização de espaço físico e equipamentos, exclusivamente para o fim de atender as demandas da CAIXA SEGUROS, solicitadas por e-mail através de prestadores de serviço da empresa Comp Line, junto ao Escritório Regional de Maringá, à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 145, Maringá-PR. **ASSINATURA:** 03.07.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 25/2017 de 21.06.2017.

72233/2017

Extrato do Termo de Cooperação 011/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de GENERAL CARNEIRO, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.689.112-8. **OBJETO:** Construção de até 12 unidades habitacionais, na zona rural do município de GENERAL CARNEIRO, cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 17.07.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 28/2017 de 10.07.2017.

72234/2017